

LEI Nº 145, de 24 de Agosto de 1.962

(Autoriza a Prefeitura Municipal a receber auxílio do Governo do Estado e dá outras providências)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou o projeto No.17/62 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.


Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, autorizada a receber do Governo do Estado, através da Secretaria da Educação, do Fundo Estadual de Construções Escolares, um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 278.320,00 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte cruzeiros), para ser aplicado nas obras de construção do muro de fêcho do Instituto de Educação "Leônidas do Amaral Vieira", nesta cidade, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 24 de Agosto de 1.962.



Onofre Rosa de Oliveira
Pref. Municipal



ROMEU RODRIGUES
SEC. SUBSTITUTO

Registrada no livro próprio nº 3 e
publicada nesta Secretaria, em 24.8.962.



PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Sub. Secretario



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO



3-10-62
Silveira